



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 - PMCP
PREGÃO Nº 018/2019-PMCP-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO- PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.109/0001-09, com sede na Avenida Moura Carvalho, 1255, Tatajuba, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. João Gomes de Lima**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Capitão Poço, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 018/2019-PMCP-PP-SRP**, publicada no DOU no dia 12/08/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas: O.L.L EIRELI -EPP; C.N.P.J. nº 25.309.205/0001-84, estabelecida à RUA PADRE LOURENÇO S/N, CONTINENTAL, Capitão Poço PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARLYSON ADRIANO REIS PEREIRA, C.P.F. nº 888.145.992-20, R.G. nº 5647208 SSP/PA PA nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Aquisição estimada de Materiais Didático, objetivando atender a necessidade que temos em manter o funcionamento dos órgãos da administração municipal do nosso município. Conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 018/2019 PMCP-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no ANEXO-A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



- 3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 3.5.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- 3.5.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 3.5.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - A Contratante pagará à Contratada pela aquisição estimada dos itens fornecidos, a partir do 15º dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado ou conforme disponibilidade financeira.
- 5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação, vedada a sua prorrogação.
- 6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VII), e como termo final o recebimento definitivo dos itens, pela Administração Municipal, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de



fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA

8- DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos itens licitados, por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os itens licitados ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DIDÁTICO.

9.1 As empresas vencedoras do certame, quando da entrega dos produtos, deverão apresentar, anexa à nota fiscal, relação dos materiais informando quantidade, lote e validade dos produtos entregues na ocasião.

9.2 O número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

9.3 Os itens licitados devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

9.4 A entrega dos itens licitados, dar-se-á no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.5 Os itens licitados, serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega imediata das 08:00 às 13:00 horas.

9.6 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos materiais, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

10- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os itens licitados, de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos itens adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de moratória, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de moratória em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:



Advertência;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



- a) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão a Prefeitura Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Prefeitura Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

-DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

-DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

-DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Educação, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

-DO FORO

Fica eleito o foro de Capitão Poço - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capitão Poço, PA 10 de Setembro de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeitura Municipal de Capitão Poço_____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Educação_____

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

O.L.L EIRELI -EPP
C.N.P.J. nº 25.309.205/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

ANEXO - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 013/2019, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Capitão Poço- PA** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Itens, em face à realização do **Pregão Presencial 018/2019 PMCP-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

Empresa: O.L.L EIRELI -EPP; C.N.P.J. nº 25.309.205/0001-84, estabelecida à RUA PADRE LOURENÇO S/N, CONTINENTAL, Capitão Poço PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARLYSON ADRIANO REIS PEREIRA, C.P.F. nº 888.145.992-20, R.G. nº 5647208 SSP/PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALICATE P/CORTE E APERTA C/CABO EMBORRACHADO CORPO DE AÇO - Marca.: VONDER	UNIDADE	20.00	18,000	360,00
00002	ANILINA 10 ML P/TECIDO NAS CORES(ROSA, AMARELA,VER MELHO, CEREJEIRA) - Marca.: MUSGO	UNIDADE	200.00	7,000	1.400,00
00003	Apagador: para quadro branco, de madeira, medindo 17x6,3cm, com base de feltro - Marca.: LEONORA	UNIDADE	400.00	7,300	2.920,00
00004	Apontador Escolar: em plástico resistente,transpar ente e/ou colorido,sem deposit - Marca.: TRIS	CAIXA	100.00	18,900	1.890,00
00005	ARAME PRE-COZIDO (N° 22) - Marca.: GERDAU	QUILO	100.00	55,000	5.500,00
00006	ASA DE BARATA - Marca.: MICROCRISTAL	QUILO	30.00	62,000	1.860,00
00007	BACIA GRANDE DE PLASTICO 30 LTS CANELADA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	100.00	18,000	1.800,00
00008	BALDES DE PLASTICO PQ 13,5 LTS C/ALÇA - Marca.: AS TRA	UNIDADE	100.00	5,000	500,00
00009	BALÕES - CORES SORTIDAS N°6,5 C/50 UM - Marca.: PI C-PIC	PACOTE	500.00	4,500	2.250,00
00010	barbante 100% algodao rolo com 300mts - Marca.: JE F TEXTIL	UNIDADE	200.00	8,000	1.600,00
00011	Bastão: 30 cm, confeccionado em silicone (refil pa ra pistola de cola quente) - Marca.: REND COLA	UNIDADE	1,000.00	0,900	900,00
00012	Bastão: de silicone de 30 cm fino (Refil para pist ola de cola quente pequena.) - Marca.: REND COLA	UNIDADE	1,000.00	0,400	400,00
00013	Borracha branca: macia, para apagar escrita a lápi s, medindo no mínimo 34x23x8mm - Marca.: MERCUR	CAIXA	100.00	15,000	1.500,00
00014	BORRACHA DUAS CORES C/40 UM - Marca.: MERCUR	CAIXA	500.00	41,000	20.500,00
00015	BORRACHA P/LAPIS PONTEIRA C/50 UM - Marca.: MERCUR	CAIXA	500.00	15,000	7.500,00
00016	CABEÇA DE BONECA E CABEÇA DE PALHAÇO (CADA) - Marc a.: REBORN	UNIDADE	50.00	2,500	125,00
00017	CADERNO BROCHURA GRD 96 FLS CAPA DURA - Marca.: XIMA	UNIDADE	2,000.00	7,000	14.000,00
00018	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200 FLS - Marca.: XIMA	UNIDADE	2,000.00	22,000	44.000,00
00019	CADERNO DE CALIGRAFIA 50 FLS N°01,02,03 E 04 - Mar ca.: MAXIMA	UNIDADE	2,000.00	6,500	13.000,00
00020	CANETA BRILHOSA C/GLITTER C/12 COLOR - Marca.: TRI S	DEZENA	500.00	23,000	11.500,00
00021	Caneta esferográfica: azul,vermelha e preta caixa com 50 un, sextavada, com ori - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	300.00	55,000	16.500,00
00022	Caneta hidrocor: composição: água corante, umectan te, lavável em tecido, ponta m - Marca.: TRIS	CAIXA	50.00	5,500	275,00
00023	CANETA PERMANENTE COLOR - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	1,000.00	5,000	5.000,00
00024	CANETA PILOTO - CORES DIVERSAS C/12 UM - Marca.: C	UNIDADE	100.00	107,000	10.700,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



OMPACTOR						
CANETA PILOTO - CORES DIVERSAS C/12 UM						
00025	CANETA PONTA POROSA C/12 UN - Marca.: TRIS	CAIXA	200.00	18,000	3.600,00	
CANETA PONTA POROSA C/12 UN						
00026	CARIMBOS DE AUTO-ESTIMA - Marca.: TRADAT	UNIDADE	200.00	32,000	6.400,00	
CARIMBOS DE AUTO-ESTIMA						
00027	CARTELAS DE BINGO NUMERADAS EM SEQUENCIA - Marca.: TAMOIO	BLOCO	1,000.00	3,000	3.000,00	
CARTELAS DE BINGO NUMERADAS EM SEQUENCIA						
00028	Cartolina: celulose vegetal, gramatura de 240 g/m ² , formato de 550x730mm. Cores - Marca.: BIGNARDI	UNIDADE	10,000.00	1,000	10.000,00	
00029	COLA BRANCA 40 GRMS C/12 - Marca.: MARIPEL	CAIXA	200.00	18,000	3.600,00	
COLA BRANCA 40 GRMS C/12						
00030	Cola branca: acondicionada em frasco plástico de 500g resistente não tóxica, 1ª - Marca.: MARIPEL	CAIXA	200.00	120,000	24.000,00	
00031	COLA COLORIDA 25 GRMS C/6 - Marca.: MARIPEL	CAIXA	200.00	7,500	1.500,00	
COLA COLORIDA 25 GRMS C/6						
00032	Cola com Gliter: não tóxica. Lavável Tubo de 25 ml. Produto Seguro para Crianças - Marca.: MARIPEL	CAIXA	100.00	8,000	800,00	
00033	COLA PERMANENTE DE 250 ML FIXA FORTE - Marca.: TEC BOND	UNIDADE	200.00	22,000	4.400,00	
COLA PERMANENTE DE 250 ML FIXA FORTE						
00034	E.V.A COLORIDAS 40 X 50 2MM - Marca.: IBEL	UNIDADE	1,000.00	1,200	1.200,00	
E.V.A COLORIDAS 40 X 50 2MM						
00035	Estilete estreito: com 09 cm de comprimento, base plástica, com lâmina - Marca.: TRIS	UNIDADE	100.00	1,500	150,00	
00036	Estilete Grande: com 12 cm de comprimento, base plástica, com lâmina - Marca.: TRIS	UNIDADE	100.00	3,000	300,00	
00037	FERRO DE SOLDA C/CABO DE BORRACHA E CABO DE 1,5 M T - Marca.: WESTERN	UNIDADE	20.00	20,000	400,00	
FERRO DE SOLDA C/CABO DE BORRACHA E CABO DE 1,5 MT						
00038	FERRO ELÉTRICO DE FURAR PLÁSTICO BIVOLT 110/220 - Marca.: WESTERN	UNIDADE	10.00	50,000	500,00	
FERRO ELÉTRICO DE FURAR PLÁSTICO BIVOLT 110/220						
00039	FIO DE ALGODÃO 4/08 300 MTS - Marca.: JEF TEXTIL	UNIDADE	300.00	10,000	3.000,00	
FIO DE ALGODÃO 4/08 300 MTS						
00040	FIO RABO DE RATO 7 MM - Marca.: SÓ CORDOES	ROLO	50.00	16,000	800,00	
FIO RABO DE RATO 7 MM						
00041	FITA ADESIVA COLORIDA 45 X 30 - Marca.: EMBALANDO	ROLO	200.00	5,500	1.100,00	
FITA ADESIVA COLORIDA 45 X 30						
00042	Fita adesiva transparente: em polietileno, med. 50 mm x 50m. - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	500.00	3,000	1.500,00	
00043	Fita Adesiva: de Papel Scotch referencia 377. 18m x 50 m.Composição: papel kra - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	200.00	9,000	1.800,00	
00044	Fita adesiva:, em crepe para empacotamento, em rolo no mínimo 50mm de largura x. - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	200.00	8,000	1.600,00	
00045	FITA COLORIDA 50 X 30 - Marca.: EMBALANDO	ROLO	100.00	10,000	1.000,00	
FITA COLORIDA 50 X 30						
00046	Fita Dupla Face: de Espuma de Poliuretano - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	100.00	6,000	600,00	
00047	FITA GOMADA 45 X45 CRISTAL - Marca.: EMBALANDO	ROLO	200.00	3,000	600,00	
FITA GOMADA 45 X45 CRISTAL						
00048	FITA P/ ENFEITE 23 MM - Marca.: RI	UNIDADE	1,000.00	3,000	3.000,00	
FITA P/ ENFEITE 23 MM						
00049	FITILHO DE TECIDO - CORES SORTIDAS C/10 MTS 10 MM - Marca.: RI	PEÇA	200.00	3,000	600,00	
FITILHO DE TECIDO - CORES SORTIDAS C/10 MTS 10 MM						
00050	FLORES DE BISCUIT - Marca.: SÓFLORES	PACOTE	100.00	3,500	350,00	
FLORES DE BISCUIT						
00051	FLORES DE GIRASSOL - Marca.: SÓFLORES	UNIDADE	100.00	4,500	450,00	
FLORES DE GIRASSOL						
00052	FLORES DO CAMPO - Marca.: SÓFLORES	UNIDADE	100.00	4,000	400,00	
FLORES DO CAMPO						
00053	FLORES SORTIDAS GRANDE E PEQUENA - Marca.: SÓFLORES	UNIDADE	100.00	4,000	400,00	
FLORES SORTIDAS GRANDE E PEQUENA						
00054	Folha de Isopor: 15mm - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	500.00	4,000	2.000,00	
00055	FOLHA ISOPOR GRANDE 200MM - Marca.: ISOESTE	FOLHA	100.00	14,000	1.400,00	
FOLHA ISOPOR GRANDE 200MM						
00056	Giz branco, não tóxico e antialérgico, com dimensão aproximada de 08 (oito) cm d - Marca.: DELTA	CAIXA	100.00	5,000	500,00	
00057	Giz Colorido, não tóxico e antialérgico, com dimensão aproximada de 08 (oito) cm - Marca.: DELTA	CAIXA	100.00	4,500	450,00	
00058	Giz de cera, caixa com 12 unidades, medindo aproximadamente 11cm. Composto de cera - Marca.: MARIPEL	CAIXA	50.00	5,000	250,00	
00059	Gliter: 250 Gramas em cores variadas, caixa com 12 unidades - Marca.: POLYESTER	CAIXA	50.00	28,000	1.400,00	
00060	JOGO DE DAMAS C/25 PÇS 35 CM - Marca.: WESTERN	UNIDADE	100.00	22,000	2.200,00	
JOGO DE DAMAS C/25 PÇS 35 CM						
00061	JOGO DE XADREZ C/25 PÇS 42 CM - Marca.: WESTERN	UNIDADE	100.00	32,000	3.200,00	
JOGO DE XADREZ C/25 PÇS 42 CM						
00062	JOGOS EDUCATIVO C/28 PÇS MDF - Marca.: WESTERN	UNIDADE	100.00	25,000	2.500,00	
JOGOS EDUCATIVO C/28 PÇS MDF						
00063	LÃ DIVERSAS CORES 45 MTS - Marca.: PINGOION	UNIDADE	200.00	3,000	600,00	
LÃ DIVERSAS CORES 45 MTS						
00064	LAPIS DE COR SEXTAVADO, EMBALAGEM (cm)AxLxP 5x 18x 5 - Marca.: MARIPEL	CAIXA	3,000.00	5,000	15.000,00	
Peso da embalagem 0,200 kg - Marca.: MARIPEL						
lapis de cor sextavado embalagem (CM)AXLXP 5 X 18 X 5						
Peso da embalagem 0,200 kg itens inclusos 01 Caixa com						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



12 Lapis						
00065	Lápis Preto nº 002: 2 mm Confeccionado em madeira mole isenta de nós, apresentam - Marca.: LEONORA	CAIXA	100.00	138,000	13.800,00	
00066	LINHA DE COSTURA GRANDE TUBO EM PLASTICO P/150 MTS - Marca.: KRON	TUBO	100.00	5,000	500,00	
00067	LINHA DE COSTURA GRANDE TUBO EM PLASTICO P/150 MTS MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - RECARREGAVEL CORES DIVERSAS - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	500.00	6,000	3.000,00	
00068	MASCARA P/ PROTEÇÃO EM PLASTICO SUPER RESISTENTE - Marca.: AIRSOFT	UNIDADE	100.00	3,000	300,00	
00069	MASCARA P/ PROTEÇÃO EM PLASTICO SUPER RESISTENTE MASSA P/ MODELAR C/12 PÇS - Marca.: MARIPEL	CAIXA	300.00	4,000	1.200,00	
00070	NYLON 25MM C/50 MTS - Marca.: EKILON	METRO	200.00	3,000	600,00	
00071	OLHO DE BONECA CORES DIVERSAS - Marca.: REBORN	PACOTE	20.00	13,500	270,00	
00072	PACOTE DE BASTÃO P/ COLA QUENTE GROSSA 1KG - Marca.: REND COLA	UNIDADE	50.00	42,000	2.100,00	
00073	PACOTE DE BASTÃO P/ COLA QUENTE GROSSA 1KG PAPEL 40 KG C/50 FLS - Marca.: BIGNARDI	PACOTE	100.00	68,000	6.800,00	
00074	Papel A4: Tipo Papel Sulfite 500 fls, Atóxico, Gramatura (g/m²) 75, Formato A4, T - Marca.: CHAMEX	CAIXA	300.00	225,000	67.500,00	
00075	PAPEL ALMAÇO QUADRICULADA C/400 FLS - Marca.: MAXIMA	CAIXA	20.00	52,000	1.040,00	
00076	PAPEL ALMAÇO QUADRICULADA C/400 FLS Papel camurça: Uma face lisa e outra levemente avermelhada. - Marca.: VMP	FOLHA	160.00	1,000	160,00	
00077	PAPEL CARBONO FACE SIMPLES, TAMANHO A4 (210X297MM) PCT 100 FLS - Marca.: TRIS	PACOTE	200.00	52,000	10.400,00	
00078	PAPEL cartão simples: fosco, medida mínima 55x66cm, em cores variadas, acondicionadas - Marca.: VMP	FOLHA	1,000.00	1,300	1.300,00	
00079	Papel celofane: Cores Variadas. - Formato: 0.80 x 1,00m. - Marca.: VMP	FOLHA	1,000.00	2,000	2.000,00	
00080	Papel colorido A4 - pacote com 100 folhas - Marca.: JANDAIA	PACOTE	300.00	6,000	1.800,00	
00081	PAPEL COM PAUTA C/400 FLS - Marca.: MAXIMA	RESMA	300.00	50,000	15.000,00	
00082	PAPEL crepom: liso, em celulose vegetal, medindo 0,48x2,00mt - Marca.: VMP	FOLHA	1,000.00	0,900	900,00	
00083	PAPEL DE PRESENTE 20 X 40 - Marca.: VMP	UNIDADE	1,000.00	0,800	800,00	
00084	PAPEL de Seda: medindo aproximadamente. 0,50 x 0,60 Cm - Marca.: VMP	FOLHA	1,000.00	0,250	250,00	
00085	PAPEL ESTÊNCIL C/100 FLS - Marca.: HARDCOPY	CAIXA	100.00	65,000	6.500,00	
00086	PAPEL laminado: tamanho padrão, em cores variadas - Marca.: VMP	FOLHA	1,000.00	1,000	1.000,00	
00087	PAPEL MADEIRA 85 GRMS OURO - Marca.: BIGNARDI	FOLHA	1,000.00	1,000	1.000,00	
00088	PAPEL microondulado: parede simples - Marca.: VMP	FOLHA	1,000.00	2,600	2.600,00	
00089	Papel pautado: Tamanho: Ofício 215 x 315 mm, Papel almaço folha dupla. Pacote com - Marca.: MAXIMA	PACOTE	200.00	2,000	400,00	
00090	Papel quadriculado: Tamanho: Ofício 215 x 315 mm, Papel almaço folha dupla. Pacote - Marca.: MAXIMA	PACOTE	200.00	2,000	400,00	
00091	PAPEL ULTRAFACE - Marca.: VMP	UNIDADE	1,000.00	2,300	2.300,00	
00092	PAPEL vergê: cores variadas, gramatura de 120g/m², formato 210 x 297mm, pacote com - Marca.: OFF PAPER	PACOTE	100.00	45,000	4.500,00	
00093	PASTA C/ ELASTICO CORES DIVERSAS - Marca.: COLOPRE	UNIDADE	5,000.00	1,500	7.500,00	
00094	PASTA C/ ELASTICO CORES DIVERSAS PASTA ATOMICO PERMANENTE - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	500.00	4,000	2.000,00	
00095	medindo aproximadamente 12cm de comprimento, ponta de feltro retangular com escrita medindo aproximadamente 7,5mm x 3,5mm de espessura; cores variadas	UNIDADE	200.00	4,000	800,00	
00096	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE: MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM DE COMPRIMENTO, PONTA DE - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	200.00	4,000	800,00	
00097	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE: MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM DE COMPRIMENTO, PONTA DE FELTRO RETANGULAR COM ESCRITA MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5MM X 3,5MM DE ESPESSURA; CORES VARIADAS	UNIDADE	300.00	3,000	900,00	
00098	PINCEL CHATA (1,2,3,4 POLEGADAS) - Marca.: CONDOR	UNIDADE	300.00	8,500	2.550,00	
00099	PINCEL DE CABO AMARELO Nº 22, 24, 26, 28 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	300.00	8,500	2.550,00	
00099	PINCEL P/ Guache nº 22, 24, 26, 28. - Marca.: CONDOR	UNIDADE	200.00	5,500	1.100,00	
00099	PINCEL p/ quadro branco: tamanho 11 cm, ponta redonda, tinta a base de solventes - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	1,000.00	6,000	6.000,00	
00100	Pistola: Cola Quente Fina, fabricação nacional - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	50.00	20,000	1.000,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



	arca.: LEONORA			
00101	Pistola: Cola Quente Grossa, fabricação nacional - Marca.: LEONORA	UNIDADE	50.00	25,000 1.250,00
00102	Placas de EVA: em cores variadas tamanho 40x60cm c om 2mm de espessura - Marca.: IBEL	UNIDADE	200.00	1,500 300,00
00103	Quadro magnético: Composição/Material Chapa Metáli ca, Silk Screem e Alumínio, fo - Marca.: CORTIART	UNIDADE	200.00	300,000 60.000,00
	Quadro magnético: Composição/Material Chapa Metálica, Silk Screem e Alumínio, formato retangular, espessura de 2 cm, na cor branco.			
00104	RABO DE RATO (BRANCO E PRETO) - Marca.: SÓ CORDOES	UNIDADE	100.00	12,000 1.200,00
	RABO DE RATO (BRANCO E PRETO)			
00105	Régua plástica: transparente com 30 cm de comprime nto e 4 cm de largura, com esc - Marca.: WALEU	PACOTE	300.00	21,000 6.300,00
	Régua plástica: transparente com 30 cm de comprimento e 4 cm de largura, com escalas em centímetros e milímetros. (BR0070939), pacote com 10 unidades			
00106	RENDA 10 MTS COLOR - Marca.: LARG	METRO	100.00	4,000 400,00
	RENDA 10 MTS COLOR			
00107	ROLOS DE FITA 50 X 35 - Marca.: RI	UNIDADE	100.00	4,000 400,00
	ROLOS DE FITA 50 X 35			
00108	Stencil: caixa de folha de papel stencil à álcool , caixa com 100 folhas - Marca.: HARDCOPY	CAIXA	30.00	65,000 1.950,00
00109	Suporte para carimbos: com seis posições em metal, retangular pintado - Marca.: ACRIMIL	UNIDADE	20.00	18,000 360,00
00110	T.N.T - CORES DIVERSAS 1MT X 1,40 - Marca.: SULBRA	METRO	4,000.00	1,500 6.000,00
	SIL			
	T.N.T - CORES DIVERSAS 1MT X 1,40			
00111	TABUÁ 40 X 50 E 30 X 40 EM PLASTICO - Marca.: TRAM	UNIDADE	20.00	35,000 700,00
	ONTINA			
	TABUÁ 40 X 50 E 30 X 40 EM PLASTICO			
00112	TECIDO BRIM - Marca.: CATAGUASES	METRO	300.00	21,000 6.300,00
	TECIDO BRIM			
00113	TECIDO MORIM ROLO 50 MTS - Marca.: CATAGUASES	METRO	300.00	4,000 1.200,00
	TECIDO MORIM ROLO 50 MTS			
00114	TECIDO SACARIA - Marca.: CATAGUASES	METRO	200.00	11,000 2.200,00
	TECIDO SACARIA			
00115	TESOURA GRANDE 21 CM AÇO INOX - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	11,000 550,00
	TESOURA GRANDE 21 CM AÇO INOX			
00116	Tesoura escolar sem ponta: Tesoura de ponta arred ndada, cabo de 100% polipropil - Marca.: TRIS	UNIDADE	1,000.00	3,200 3.200,00
	Tesoura escolar sem ponta: Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de			
00117	Tesoura: Em Aço Inoxidável, comprimento 8 polegada s, cabo de plástico na cor pre - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	200.00	18,000 3.600,00
	Tesoura: Em Aço Inoxidável, comprimento 8 polegadas, cabo de plástico na cor preta			
00118	TINTA ACRILICA BRILHANTE DIVERSAS CORES DE 250 ML - Marca.: VELOZ	UNIDADE	200.00	21,000 4.200,00
	TINTA ACRILICA BRILHANTE DIVERSAS CORES DE 250 ML			
00119	TINTA GUACHE 25 ML C/6 - Marca.: MARIPEL	CAIXA	100.00	4,000 400,00
	TINTA GUACHE 25 ML C/6			
00120	TINTA LATEX A BASE DiAGUA (BRANCA) 5 LTS - Marca.: GALÃO		50.00	41,000 2.050,00
	VELOZ			
	TINTA LATEX A BASE DiAGUA (BRANCA) 5 LTS			
00121	TINTA PARA TECIDO DIVERSAS CORES 25 ML - Marca.: M	LITRO	200.00	3,000 600,00
	ARIPEL			
	TINTA PARA TECIDO DIVERSAS CORES 25 ML			
00122	Tinta para tecido: Material: tinta acrílica, Cor: variadas, 37 ml - Marca.: MARIPEL	UNIDADE	100.00	4,000 400,00
00123	VERNIZ MAQUIN E INCOLOR 1000 ML - Marca.: VELOZ	LITRO	50.00	87,000 4.350,00
	VERNIZ MAQUIN E INCOLOR 1000 ML			
VALOR TOTAL R\$				550.710,00

Valor total registrado: R\$550.710,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil e Setecentos e Dez Reais)